



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 029/2026/PMS

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 007/2026/PMS.

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO

OBJETO: Aquisição de 59.740,00 L de óleo diesel para a manutenção de estradas Vicinais, nas seguintes coordenadas: VICINAL 01: RIO VERMELHO (29,00 KM) Ponto 01: 652187.97 – 9240183.62 e Ponto 02: 674082.54 – 9235897.63 ; VICINAL 02: GUEROBAL (29,00 KM) Ponto 01: 676580.83 – 9235569.55 e Ponto 02: 673306.39 – 9224223.07, no município de Sapucaia-PA, Conforme convênio SEINFRA nº 013/2026 do Processo nº 2025/3270317 e seus anexos.

RELATOR: Sr. *Enilson José de Paula*, Controlador geral do Município de Sapucaia/PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 003/2025 de 07 de janeiro de 2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e suas atualizações e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica do pleito para possível contratação pública constante nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº **029/2026/PMS**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, tendo como objeto a: Aquisição de 59.740,00 L de óleo diesel para a manutenção de estradas Vicinais, nas seguintes coordenadas: VICINAL 01: RIO VERMELHO (29,00 KM) Ponto 01: 652187.97 – 9240183.62 e Ponto 02: 674082.54 – 9235897.63 ; VICINAL 02: GUEROBAL (29,00 KM) Ponto 01: 676580.83 – 9235569.55 e Ponto 02: 673306.39 – 9224223.07, no município de Sapucaia-PA, Conforme convênio SEINFRA nº 013/2026 do Processo nº 2025/3270317 e seus anexos, com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

No âmbito da competência que lhe é atribuída, esta Unidade de Controle Interno analisou a conformidade dos atos administrativos do presente processo, especialmente quanto à formalização, motivação e atendimento aos requisitos legais exigidos para a hipótese de inexigibilidade.

Verifica-se que foram observados os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, inciso I e do parágrafo primeiro, bem como os princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, motivação, publicidade e eficiência.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição do Estado do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 159/2005 PMS/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Sapucaia, com vistas a **verificar a**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023 e os princípios elementares que regem a administração pública.

3. ANÁLISE DO PROCESSO

Assim, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precedem a contratação direta da Pessoa Jurídica: **AUTO POSTO DISNEY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, sediada na BR-155, s/nº, CEP: 68.548-000, zona rural, município de Sapucaia no Estado do Pará, contato: (94) 99280-3851 e-mail: autopostodisney@hotmail.com.

Observando a veracidade dos autos do processo estejam dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública e em conformidade com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/21 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista, para comprovação de exequibilidade e regularidade da contratação.

O processo se apresenta na forma física, devidamente impresso, rubricado e paginado, contendo os seguintes juntados:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda-DFD
- ✓ Laudo de Avaliação Locatícia;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- ✓ Autorização da autoridade competente;
- ✓ Portaria de Nomeação da equipe;
- ✓ Termo de Autuação;
- ✓ Documentação do contratado
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Minuta do Contrato;
- ✓ Portaria de nomeação do fiscal de contrato;
- ✓ Publicação;

5. COMPROVAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE FORNECIMENTO

De acordo com o art. 74, para grafo 1º da Lei nº 14.133/2021 a comprovação de exclusividade será auferida por atestados, cartas, contratos de exclusividade ou com documento inidôneo capaz de comprovar a exclusividade no ramo, no processo em tela a empresa vencedora apresentou, Atestado 004/2026 de exclusividades emitida pela **Associação Comercial e**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Empresarial de Xinguara – ACIAPA, na qual informa a empresa **AUTO POSTO DISNEY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05 é a única empresa que atua no ramo de combustíveis com firma reconhecida em Sapucaia/PA.

Conforme a inteligência do para grafo primeiro do artigo 74, inciso I e § 1º da Lei, 14.133/202, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6. CONCLUSÃO E PARECER FINAL

No âmbito da competência que lhe é atribuída, esta Unidade de Controle Interno analisou a conformidade dos atos administrativos do presente processo, especialmente quanto à formalização, motivação e atendimento aos requisitos legais exigidos para a hipótese de inexigibilidade.

Verifica-se que foram observados os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 inciso I e § 1º, bem como os princípios que regem a administração pública, notadamente a legalidade, motivação, publicidade e eficiência.

Declaro, para os devidos fins, quem interessar possa nos termos da Lei Pátria, que analisei o processo administrativo de licitação N° 029/2026/PMS, referente à inexigibilidade de licitação N° 007/2026/PMS, cujo objeto é a **Aquisição de 59.740,00 L de óleo diesel para a manutenção de estradas Vicinais, nas seguintes coordenadas: VICINAL 01: RIO VERMELHO (29,00 KM) Ponto 01: 652187.97 – 9240183.62 e Ponto 02: 674082.54 – 9235897.63 ; VICINAL 02: GUEROBAL (29,00 KM) Ponto 01: 676580.83 – 9235569.55 e Ponto 02: 673306.39 – 9224223.07, no município de Sapucaia-PA, Conforme convênio SEINFRA nº 013/2026 do Processo nº 2025/3270317 e seus anexos. Que a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível: **AUTO POSTO DISNEY LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.028.117/0001-05, **autorizada a prestar serviços**, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21.**

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Sapucaia (PA), 07 de Maio de 2026.

Enilson José de Paula
Coordenador de Controle Interno
PORTARIA 003/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
CNPJ: 01.617.317/0001-34
COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO